



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N° 56/2017

D a t a: 29 de junho de 2017.

Súmula: Determina os horários de expediente para o período de recesso legislativo.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 38, inciso VI, alínea q, do Regimento Interno;

Considerando o período de recesso legislativo compreendido entre os dias 1º a 31 de julho de 2017, definido no art. 32 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os princípios da eficiência e economicidade também devem reger a atividade administrativa do Estado e, em especial, desta Câmara Municipal;

Considerando que no período do recesso legislativo, não haverá atividades parlamentares, nem a realização de qualquer sessão ordinária na Câmara Municipal;

Considerando, por fim, o volume reduzido de atividades administrativas a serem desempenhadas neste período:

D E T E R M I N A:

Art. 1º - No período de recesso legislativo que compreende 04 a 28 de julho de 2017, ficam estabelecidos os seguintes horários de expediente desta Casa de Leis, de segunda à sexta feira:

Externo ao público	07h30 min às 13h30min
Telefonista	08h00min às 13h30min.
Advogado	Segundas e Terças: 08h00min às 13h30min. Quartas: 08h00min. às 12h00min.

Art. 3º. No período do recesso legislativo é vedado o trabalho em horário extraordinário, salvo por determinação expressa da Presidência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem a validade do dia 04 ao dia 28 de julho de 2017.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

-publicado no Diário Oficial Eletrônico
de 30/06/17 Edição nº 1285
Pg 74-75

Anália
Visto do Servidor

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente